



Nº 2025.01.03.06

TERMO DE CONTRATO

SIM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 11.397.753/0001-07, com sede na AV. Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Saúde com CNPJ Nº 11.397.753/0001-07, neste ato representado pelo respectivo, Sra. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; CNPJ: 13.414.166/0001-04; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06557907-00; Endereço: Rua Coreau, Nº 875, Galpão 10, Centro, Eusébio – Ceará, CEP: 61.760-240; Telefone, celular, fax, e-mail: (85) 2180-8041; licitacao@cmfdistribuidora.com.br, por seu representante legal, Sr. CASSIO COSTA FORTI, CPF Nº. 712.933.383-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 02-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAND	PAB	MAC	MARCA	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 20 ML Especificações	AMPOLA	120	60	60	ZYDUS	R\$ 37,69	R\$ 4.522,80
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML Especificações	AMPOLA	9200	4600	4600	FARMACE	R\$ 1,26	R\$ 11.592,00
3	ACIDO TRANEXANICO INJ. Especificações	AMPOLA	2320	1160	1160	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 12.296,00
4	ADENOSINA 6MG EV Especificações	AMPOLA	400	200	200	HIPOLABOR	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
5	ADRENALINA 1MG Especificações	AMPOLA	600	300	300	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML Especificações	AMPOLA	1400	700	700	HIPOLABOR	R\$ 6,43	R\$ 9.002,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML Especificações	AMPOLA	480	240	240	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 508,80



8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ Especificações	AMPOLA	3200	1600	1600	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 23.680,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. Especificações	AMPOLA	2600	1300	1300	TEUTO	R\$ 9,36	R\$ 24.336,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. Especificações	AMPOLA	800	400	400	FARMACE	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
11	BROMOPRIDA INJ Especificações	AMPOLA	8000	4000	4000	HIPOLABOR	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
12	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL Especificações	AMPOLA	7600	3800	3800	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 10.184,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA COMPOSTA INJ. Especificações	AMPOLA	6800	3400	3400	HIPOLABOR	R\$ 2,24	R\$ 15.232,00
14	CEFALOTINA SODICA 1.0 GR I.M INJETAVEL Especificações	AMPOLA	320	160	160	BLAU	R\$ 4,89	R\$ 1.564,80
15	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ. Especificações	AMPOLA	3600	1800	1800	BLAU	R\$ 4,75	R\$ 17.100,00
16	CETOPROFENO 100MG/ML IV Especificações	AMPOLA	6400	3200	3200	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,89	R\$ 31.296,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML IM Especificações	AMPOLA	6800	3400	3400	HIPOLABOR	R\$ 2,24	R\$ 15.232,00
18	CIMETIDINA Especificações	AMPOLA	1800	900	900	HYPOFARMA	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML Especificações	AMPOLA	400	200	200	BEKER	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
20	CLINDAMICINA EV - 150MG/ML Especificações	AMPOLA	1200	600	600	HIPOLABOR	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML Especificações	AMPOLA	2000	1000	1000	SAMTEC	R\$ 0,39	R\$ 780,00
22	CLORETO DE SODIO 10% 10ML Especificações	AMPOLA	800	400	400	SAMTEC	R\$ 0,50	R\$ 400,00
23	CLORETO DE SODIO 20% 10ML Especificações	AMPOLA	1560	780	780	SAMTEC	R\$ 0,50	R\$ 780,00
24	CLORETO DE SUCCIONILCOLINA 100 ML FRASCO AMPOLA PÓ INJ Especificações	AMPOLA	200	100	100	BLAU	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00



25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ ML 3ML Especificações	AMPOLA	600	300	300	HIPOLABOR	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
26	CLORIDRATO DE CEFEPINA 2G EV Especificações	AMPOLA	320	160	160	ABL	R\$ 18,46	R\$ 5.907,20
27	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML Especificações	AMPOLA	100	50	50	HIPOLABOR	R\$ 3,35	R\$ 335,00
28	CLORIDRATO DE ETILEFRIL 10 MG ML Especificações	AMPOLA	120	60	60	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,10	R\$ 252,00
29	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML Especificações	AMPOLA	1600	800	800	CRISTALIA	R\$ 7,14	R\$ 11.424,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML COM VASO	AMPOLA	800	400	400	HYPOFARMA	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	AMPOLA	1200	600	600	HIPOLABOR	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	5200	2600	2600	ISOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 4.420,00
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA EV Especificações	AMPOLA	1000	500	500	FRESENIUS	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML Especificações	AMPOLA	3000	1500	1500	HIPOLABOR	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
35	COMPLEXO B 2ML Especificações	AMPOLA	11200	5600	5600	HYPOFARMA	R\$ 2,09	R\$ 23.408,00
36	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML Especificações	AMPOLA	100	50	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,07	R\$ 307,00
37	DEXAMETOSONA 2MG / ML Especificações	AMPOLA	880	440	440	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 976,80
38	DEXAMETOSONA 4MG / ML Especificações	AMPOLA	14000	7000	7000	HIPOLABOR	R\$ 2,23	R\$ 31.220,00
39	DICLOFENACO INJ. Especificações	AMPOLA	14000	7000	7000	FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 14.700,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML Especificações	AMPOLA	15200	7600	7600	SANTISA	R\$ 1,19	R\$ 18.088,00
41	DOBUTAMINA, 250MG/20ML. Especificações	AMPOLA	100	50	50	TEUTO	R\$ 8,38	R\$ 838,00
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG EV 0,4 ML Especificações	AMPOLA	800	400	400	BLAU	R\$ 19,53	R\$ 15.624,00



43	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP Especificações	AMPOLA	4800	2400	2400	SANTISA	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
44	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML Especificações	AMPOLA	800	400	400	ISOFARMA	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
45	GLICOSE 25% 10ML Especificações	AMPOLA	4000	2000	2000	SAMTEC	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
46	GLICOSE 50% 10ML Especificações	AMPOLA	4000	2000	2000	SAMTEC	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
47	HEPARINA 0,25 SUBCUTÂNEA 5.000UI/MI - Inj. Especificações	AMPOLA	1600	800	800	HIPOLABOR	R\$ 9,76	R\$ 15.616,00
48	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML Especificações	AMPOLA	1000	500	500	HIPOLABOR	R\$ 21,77	R\$ 21.770,00
49	HIDROCORTIZONA 100MG Especificações	AMPOLA	5000	2500	2500	BLAU	R\$ 4,46	R\$ 22.300,00
50	HIDROCORTIZONA 500MG Especificações	AMPOLA	4800	2400	2400	BLAU	R\$ 6,69	R\$ 32.112,00
51	LIDOCAINA SPRAY Especificações	AMPOLA	20	10	10	HIPOLABOR	R\$ 69,78	R\$ 1.395,60
52	MEROPEREM 1G Especificações	AMPOLA	200	100	100	ABL	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
53	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML Especificações	AMPOLA	100	50	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,63	R\$ 363,00
54	METILPREDNISOLONA 500MG Especificações	AMPOLA	100	50	50	FRESENIUS	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
55	METOPROLOL EV Especificações	AMPOLA	100	50	50	HALEXISTAR	R\$ 19,53	R\$ 1.953,00
56	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO Especificações	AMPOLA	1200	600	600	HALEXISTAR	R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
57	NITROGLICERINA 5 MG/ML EV 10 ML Especificações	AMPOLA	60	30	30	CRISTALIA	R\$ 46,98	R\$ 2.818,80
58	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML EV 2 ML Especificações	AMPOLA	60	30	30	HYPOFARMA	R\$ 25,12	R\$ 1.507,20
59	NORADRENALINA Especificações	AMPOLA	480	240	240	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 2.544,00
60	OCITOCINA 5 UI/ ML 1ML Especificações	AMPOLA	800	400	400	BLAU	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
61	OMEPRAZOL 40 MG EV Especificações	AMPOLA	1000	500	500	BLAU	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
62	OXACILINA 500MG Especificações	AMPOLA	7600	3800	3800	BLAU	R\$ 4,88	R\$ 37.088,00



63	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG EV Especificações	AMPOLA	200	100	100	ABL	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
64	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG POR ML AMP Especificações	AMPOLA	120	60	60	SANTISA	R\$ 1,47	R\$ 176,40
65	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML Especificações	AMPOLA	120	60	60	HIPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 176,40
66	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP Especificações	AMPOLA	200	100	100	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 222,00
67	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP Especificações	AMPOLA	200	100	100	SAMTEC	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
68	TIAMINA 100MG IM Especificações	AMPOLA	360	180	180	CITOPHARMA	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
69	VITAMINA K 1M/10MG Especificações	AMPOLA	1000	500	500	HIPOLABOR	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
70	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Especificações	AMPOLA	200	100	100	HIPOLABOR	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
71	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL Especificações	AMPOLA	400	200	200	ABL	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
72	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML Especificações	AMPOLA	2400	1200	1200	HIPOLABOR	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
73	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV Especificações	AMPOLA	200	100	100	BLAU	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
74	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	100	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,60	R\$ 920,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 581.999,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 581.999,80 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: 10.301.0006.2.045.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE, 10.302.0007.2.047.000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC. **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida;
- c)** Não manter a proposta de preços;
- d)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 8.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 8.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **MARIA SABRINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF nº. 615.729.203-27** especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 03 de Janeiro de 2025.

Tainná Gêssie Oliveira Lima

TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.397.753/0001-07
CONTRATANTE

CASSIO COSTA
FORTI:71290338
353

Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2025.01.03 16:50:40
-03'00'

CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.414.166/0001-04
CASSIO COSTA FORTI
CPF Nº. 712.933.383-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Cassio Costa Forti* CPF Nº. 067.810.513-50
2. *Luiz Costa de Sá* CPF Nº. 067.430.673-02



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.03.06, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.04.02.02. OBJETO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE- TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA - CONTRATADO: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 13.414.166/0001-04, REPRESENTADA POR CASSIO COSTA FORTI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 581.999,80 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2025.01.03.06 do PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 03 de Janeiro de 2025.

Banabuiú/CE, 03 de Janeiro de 2025

Tainná Gessie Oliveira Lima
TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE